



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Rua José Coutinho, 39 – Centro **CNPJ 18.244.335/0001-10**

DECRETO N. 1.521/2018

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.880/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO(MG), no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n. 1.880/2018, em seu art. 5º, fica autorizado a realização de convênios e parcerias entre a Administração Municipal e entidades privadas para disponibilização de sinal aberto e gratuito de internet wireless (Wi-Fi), nos logradouros públicos do Município de Santo Antônio do Amparo e seus Distritos.

Art. 2º - Qualquer empresa ou entidade interessada em fornecer o sinal aberto e gratuito de internet wireless (Wi-fi) nos termos preconizados no art. 1º da Lei Municipal 1.880/2018, deverá protocolar o respectivo pedido no setor de cadastro da Prefeitura Municipal, constando os documentos constitutivos da empresa, as respectivas certidões negativas e o projeto contemplando os locais públicos onde serão disponibilizados os sinais e a forma de oferecimento do mesmo, sem qualquer custo para a municipalidade.

Art. 3º - Aprovada a proposta, o interessado firmará termo de parceria com o município, constando

expressamente a obrigação do mesmo em cumprir rigorosamente o disposto na Lei Municipal n. 1.880/2018, bem como o respectivo prazo de vigência.

ART. 4º - O serviço prestado pelo interessado proponente a população não será remunerado, sendo considerado de relevância social.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo(MG), 27 de novembro de 2018.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal

